



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

Rua Manoel Fogaça, 805, – Centro – São Miguel Arcanjo – SP

CEP 18230-023 – Fone/Fax (15) 3279 1986/1815

diretoria@camarasma.sp.gov.br / www.camarasma.sp.gov.br

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL PARCIAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n.º: 69/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação

Contrato n.º: 11/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ares-condicionados, nas salas da Câmara Municipal conforme descrição no Termo de Referência.

Causa da Rescisão: Ausência de entrega, pelo contratado de 1 (um) ar-condicionado de 12.000 BTUs, decorrente de força maior (ato ilícito de terceiro)

Fundamento Legal: Art. 137, inciso V, c/c Art. 138 inciso II, todos da Lei n. 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO, órgão do Poder Legislativo inscrito no CNPJ sob o n.º 67.360.701/0001-02, neste ato representado pelo seu presidente, Agnaldo Pereira Júnior, na qualidade de NOTIFICANTE, e IN´VENT COMERCIAL LTDA constituída na forma Sociedade Empresária Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 72.879.398/0001-99, com sede à Rua Antonio Alves Barril, N.º 355, Apt. 32, Jardim Analia Franco, CEP 03.338-000, na cidade de São Paulo, neste ato representada por Ronaldo Basso Galup,

Considerando, a impossibilidade material da entrega, pela Contratada, do ar-condicionado de 12.000 BTUs (Do tipo split, tecnologia inverter, operação quente/frio, tipo parede (Hi-wall), compressor rotativo, capacidade de BTU 12.000, voltagem 220 V, selo Procel classe A, garantia de 12 meses, gás refrigerante 410R ou R32, proteção anticorrosão na condensadora, com controle remoto, funções: timer, sleep, swing, turbo ou equivalentes, filtro antibactérias, desumidificador, acompanhado de 1 manual do consumidor, 1 controle sem fio, 1 folheto da rede de serviços, com garantia mínima de 1 ano para o aparelho e 24 meses para o compressor (Item 3.2. do Termo de Referência)), no valor de R\$3.539, por fatos e circunstâncias alheios à sua conduta, motivados por ato ilícito consumerista de seu fornecedor direto (propaganda enganosa), conforme devidamente comprovado nos seguintes documentos: (fls 436 – Resposta ao fiscal de contratos; fls 437 – Afirmação da fabricante; 438 – Catálogo da fabricante; 448 – e-mail da fabricante; 453 – e-mail de justificativa)

Firmam, consensualmente, termo de extinção parcial do contrato, *exclusivamente no que tange ao item de contratação supracitado*, motivado por força maior, com fulcro no art. 137, V c/c art. 138, II da Lei 14.133/2021.

São Miguel Arcanjo, na data da assinatura.

AGNALDO PEREIRA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

RONALDO BASSO GALLUPI
Representante da Contratada In´vent Comercial Ltda

Testemunhas

ALINE MIDORI MIYAMOTO BEXIGA

Testemunha
Auxiliar de Diretoria

IRENO CARLOS RODRIGUES ABRÃO JUNIOR

Testemunha
Auxiliar de Diretoria

Termo redigido pela Procuradoria Legislativa, nos termos da Resolução 288/2017 da Câmara Municipal, e do determinado pela Presidência.

Roberta Barboza Santos (OABSP nº 444.262)